

## PORTARIA SEAP Nº 152, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Reestrutura o Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD nº 5052/2022,

Considerando o disposto no Ato nº 419/2013 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e com o objetivo de coordenar e sistematizar ações e projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região em prol da erradicação do trabalho infantil e de promover o incentivo à adoção da aprendizagem,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Reestruturar o Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, que será integrado pelos Gestores Regionais, a saber:

I – Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti, Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

II – Excelentíssima Juíza do Trabalho Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert, titular da 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

**Art. 2º** Nas Circunscrições Judiciárias da 12ª Região da Justiça do Trabalho, o auxílio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será prestado pelos Juízes Gestores Auxiliares da Circunscrição, a saber:

I – 1ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Zelaide de Souza Philippi;

II – 2ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Tatiana Sampaio Russi;



III – 3ª Circunscrição - Excelentíssimo Juiz Ricardo Kock Nunes;

IV – 4ª Circunscrição - Excelentíssimo Juiz Hélio Henrique Garcia Romero;

V – 5ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Lisiane Vieira;

VI – 6ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Débora Borges Koerich Godtsfriedt;

VII – 7ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Karem Mirian Didoné;

VIII – 8ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Michelle Denise Durieux Lopes Destri;

IX – 9ª Circunscrição - Excelentíssima Juíza Ana Paula Flores;

X – 10ª Circunscrição - Excelentíssimo Juiz Rogério Dias Barbosa;

XI – 11ª Circunscrição - Excelentíssimo Juiz Régis Trindade de Mello.

**Parágrafo único.** O (a) Presidente da AMATRA da 12ª Região poderá atuar em auxílio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem em toda a 12ª Região.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será integrado pelas seguintes servidoras indicadas pelo Coordenador Gestor Regional para auxiliarem nas atividades do Programa, a saber:

I – Silvana Schaarschmidt - Gabinete Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti;

II – Debora Barbosa Felipini Peixoto - Gabinete Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti;

III – Luciana Pimenta de Oliveira Botelho – Secretaria de Apoio Institucional.

**Art. 4º** O Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será composto pelos Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, pelos Juízes Gestores Auxiliares da Circunscrição e pelas servidoras indicadas para auxiliarem nas atividades do Programa.



**Art. 5º** O Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será coordenado pelo Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti, Coordenador Gestor Regional.

**Art. 6º** São atribuições do Comitê:

I – Auxiliar na coordenação das atividades do Programa;

II – Sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos destinados à implementação dos objetivos, bem como acompanhar sua consecução;

III – Manter interlocução com os representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras do Programa.

**Art. 7º** As convocações do Comitê serão realizadas pelo Coordenador Gestor Regional.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria SEAP nº 93/2018.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**JOSÉ ERNESTO MANZI**

